



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 31 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o indeferimento do requerimento de registro de Especialista em Urgência e Emergência e Unidade de Terapia Intensiva, protocolado pela Dr^a Letícia de Lucena Viana Alves, 739691-ENF, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o processo administrativo de nº 10307/2024 proveniente do Departamento de Registro e Cadastro do COREN-PB;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico de nº 012/2025;

CONSIDERANDO o Art. 44, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução COFEN nº 581/2018 o qual determina em seu §2º que “o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem somente procederá o registro de títulos de pós-graduação lato sensu, quando iniciado, após conclusão da graduação, conforme inciso III do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros em sua nongentésima septuagésima quarta (974), ocorrida em 11 de fevereiro de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º INDEFERIR, por unanimidade de votos, o registro do título de Especialista em Urgência e Emergência e Unidade de Terapia Intensiva, protocolado pela **Dr^a Letícia de Lucena Viana Alves, 739691-ENF**, por ter iniciado a pós graduação antes de concluir a graduação, em desacordo com o Art. 44 da Lei 9.496 de 20 de dezembro de 1996 e demais normas que regem a matéria.

Art. 2º Dar ciência a requerente acerca do inteiro teor dessa decisão.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE
ARAUJO:09693687477

Assinado de forma digital por
RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA
DE ARAUJO:09693687477
Dados: 2025.02.13 10:03:33 -03'00'

João Pessoa (PB), 12 de fevereiro de 2025.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO ROMIERE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB